



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Ano 2014.

PARECER nº 025/2014.
Projeto de Lei nº EM-081/2013.

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº EM-081/2013, de autoria do Executivo, que atribui zoneamento de uso e ocupação do solo, em conformidade com a Lei Municipal 2.418/88, a área que menciona.

FUNDAMENTAÇÃO

Ab initio, esta Comissão, no uso de suas atribuições informa que a Comissão de Uso e Ocupação do Solo aprovou por unanimidade a proposta apresentada, condicionando-se ao cumprimento das recomendações propostas no Parecer Técnico nº 384-13, anexo.

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa a proposição ampara-se no art. 48, *caput*, da LOM, c/c art.165, I, do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 11, XIII, art. 170, V da Constituição Estadual, art. 30, I, VIII, da Constituição Federal, em perfeita consonância com a Lei Municipal nº 2.418 de 18/11/88, em especial o seu art. 36, III.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Lei Ordinária nº EM-081/2013, com a devida observação.

Divinópolis, 17 de Fevereiro de 2014.

Adilson Quadros
Relator

Marquinho Clementino
Presidente

Edimar Máximo
Secretário

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica - OAB/MG: 66.289